

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ




LEI Nº 170, de 21 de FEVEREIRO de 1952

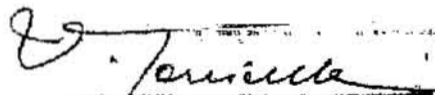
O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão de 20 de fevereiro de 1952, PRO-MULGA a seguinte lei:

Art. 1º - É permitido à Prefeitura Municipal contrair, aos juros máximos de 9% (nove por cento) ao ano, o empréstimo autorizado pela lei municipal nº 141, de 29 de outubro de 1951.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e cinquenta e dois.


Virgilio Torricelli,
Diretor